CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR 25/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2025.

O Projeto de Resolução nº 25/2025, apresentado pelo Vereador Marcelo Messias, com coautoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, pretende instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de Apoio ao Carnaval, com a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as manifestações culturais e econômicas relacionadas ao Carnaval paulistano. A Frente terá como objetivos propor e fiscalizar políticas públicas para o setor, incentivar o diálogo com atores envolvidos, buscar financiamento e valorização cultural, além de articular-se com outras instâncias legislativas. Sua composição será suprapartidária, com participação consultiva de representantes do setor.

A justificativa do projeto destaca a relevância histórica, social e econômica do Carnaval para a cidade, ressaltando seu papel na geração de empregos, fortalecimento do turismo, valorização da cultura popular e inclusão social. Argumenta-se que a criação da Frente Parlamentar garantirá um desenvolvimento mais organizado e sustentável para a festa, apoiando sua cadeia produtiva e assegurando condições adequadas para a realização dos eventos.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da proposta, com apresentação de um substitutivo para ajustar a redação à técnica legislativa e incluir dispositivo que prevê a extinção da Frente Parlamentar ao término da legislatura.

As Frentes Parlamentares são institutos criados no âmbito das casas legislativas brasileiras, tanto no Congresso Nacional quanto nas assembleias legislativas estaduais e câmaras municipais, com o objetivo de promover a articulação de diferentes partidos e bancadas em torno de temas de interesse público. A Câmara dos Deputados, por exemplo, estabeleceu as regras para o registro desses colegiados através do Ato da Mesa n° 69, de 10 de novembro de 2005, que define frente parlamentar como “a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade”. Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Resolução ALESP nº 870/2011, disciplina a criação de frente parlamentar. Nesta Câmara Municipal, as frentes parlamentares constituem-se em “grupos suprapartidários de atuação voltada, em conjunto com a sociedade civil e outros órgãos públicos, ao debate e aprimoramento da legislação e de políticas públicas no âmbito de sua competência (...)”[1]. O Carnaval se constitui em importante manifestação cultural da cidade de São Paulo. A Prefeitura, em matéria divulgada no respectivo site, informa que o carnaval no ano de 2025 reuniu 16,5 milhões de foliões nas ruas e mais de 223 mil pessoas no Sambódromo. Aponta que o número de turistas no período teve um aumento de 73,7% em relação a 2024, movimentando R$ 3,4 bilhões na economia local e gerando cerca de 50 mil empregos diretos e indiretos[2]. Considerando a importância do Carnaval para a população, uma vez que o evento representa uma oportunidade de convivência, expressão e valorização da cultura popular, e reafirma a cidade como palco de grandes eventos, somos de parecer favorável ao projeto, **nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

[1] Frentes Parlamentares - Câmara Municipal de São Paulo (saopaulo.sp.leg.br), consultada em 19/03/2024
[2] Carnaval de São Paulo com 16,5 milhões de foliões é aprovado por 99% do público, diz Datafolha - Prefeitura de São Paulo - Prefeitura, acessado em 11/07/2025.

Matéria RELCOM 2208/2025. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 29/09/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=673840.